



Pauta de Resolução

Segue abaixo a Pauta de Resolução encaminhada junto a Holding Eletronuclear para desdobramento e encaminhamento junto ao Sistema.

I - CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Esta Proposta de Pauta de Resolução tem como objetivo buscar um entendimento Administrativo entre os Trabalhadores amparados pela a Anistia Lei nº 8878, de 11 de maio de 1994 e a Holding, Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETRONUCLEAR.

É certo que a Proposta de Resolução tem uma extensão menor do que uma Instrução Normativa. Mas esta é uma diferença que não pode ser considerada para excluí-la do campo das NORMAS, já que - como acentua o Mestre Carnelutti - a Nação é o limite máximo e não o limite mínimo de extensão da norma, e, portanto, podem existir normas, legais e consuetudinárias, que se refiram a uma coletividade menor, por exemplo, leis limitadas a uma região.

Assim, não sobrevive o possível argumento de que a Pauta de Resolução não delimita os limites desses Trabalhadores, porque, assim como a Nação é o limite máximo da extensão da norma, o TRABALHADOR ANISTIADO, no seu objetivo, como um todo, é o objeto máximo da aplicação da (norma) que é a Pauta de Resolução e, portanto, dentro do segmento a que se destina, é, também, verdadeira FONTE do Direito dos trabalhadores em comento.

II - DAS PROPOSTAS DE RESOLUÇÕES

PROPOSTA 1ª O vínculo empregatício: O vínculo empregatício do anistiado reingressado seja restabelecido junto as Empresas com sua matrícula quando do rompimento do vínculo, pelo fato, que, a questão do reingresso com base na Lei nº 8878/94, se trata de vínculo empregatício restabelecido e não de um novo vínculo.

PROPOSTA 2ª A Empresa como patrocinadora da Fundação Eletros: Que seja construída uma equação para atualizar as contribuições do reingressado por força da Lei nº 8878/94, junto a Fundação Eletros, a contar da data da demissão do empregado até os dias de hoje, pelo fato, que, no rompimento do vínculo, foi sacado somente da Fundação à parte do empregado que representava no mínimo uma (01) contribuição e ficando do empregador (Empresa) que representava no mínimo duas (02) contribuições.

CONSIDERANDO - Que as partes de contribuições II por I (Empresa e Empregado) até a data da demissão do empregado contribuíram para evolução do patrimônio da Fundação Eletros e,

CONSIDERANDO - Que a parte do empregador (empresa) continuou junto a Fundação Eletros depois da demissão do empregado, logo, dando continuidade a evolução patrimonial da Fundação e,

CONSIDERANDO - Que os reingressados, antes da demissão até o efetivo reingresso, já gozavam dos benefícios da Fundação Eletros, logo, não estão sujeitos à nova norma de paridade, assim, que seja:

PARÁGRAFO ÚNICO: Construída junto a Fundação Eletros uma cota única de indenização pecuniária ao reingressado para efeito de reingresso do mesmo no Fundo ou para efeito outro de interesse do reingressado.

PROPOSTA 3ª No caso do falecimento do anistiado durante a tramitação do efeito da Lei (8878): Se durante o período da tramitação decisória da Anistia, o Anistiado tenha falecido, que seja construída uma cota única de indenização pecuniária ao dependente direto e, no caso de menor, seja estabelecida cota de indenização pecuniária até a maioridade e, se maior, cursando faculdade, que a indenização prossiga até a conclusão do curso.

PROPOSTA 4ª No período da tramitação decisória da Anistia o Anistiado tenha sofrido dano na saúde: Com visto na data demissão ao efeito da Lei nº 8878 (REINGRESSO), o Anistiado sofreu dano traumático na saúde, logo, ficando inabilitado para o reingresso, que seja construído ao mesmo combinado com a Proposta 2ª:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Uma cota única de indenização pecuniária e;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Um Plano de Saúde compatível ao estado clínico.

PROPOSTA 5ª Quando o candidato para o reingresso já aposentado ou impedido para o reingresso: No caso do candidato ao reingresso já esteja aposentado ou, faltando um (01) ano para se aposentar, ou por qualquer razão social justificada não queira reingressar ou, esteja impedido por razões alheias a vontade do mesmo, que seja construído ao mesmo combinado com a Proposta 2ª e 6ª:

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma cota única de indenização pecuniária.

PROPOSTA 6ª Com vista no atual Plano de Salário da Empresa: Combinado com a Proposta 1ª e 2ª, seja construída para o reingressado uma tabela de Salário, considerando, as possíveis transformações e a expectativa de evolução salarial, isto, a contar da edição da Lei nº 8878/94.

PROPOSTA 7ª Das funções que tiveram acréscimo de carga horária, bem como, a evolução da carreira ou do cargo - Que seja feito com vista na atual realidade da empresa, o respectivo enquadramento para a eventual situação.

PROPOSTA 8ª Da Holding do Sistema Eletrobras as Empresas Controladas: Que a Eletrobras enquanto Holding do Sistema Eletrobras encaminhe a presente Pauta de Resolução junto às empresas controladas, por ser uma Pauta de interesse comum junto ao Sistema.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2011

Federação Nacional dos Urbanitários - FNU

Associação dos Empregados da Eletrobras - AEEL

União Nac Trab Demitidos e Anistiados de Energia - UNERGIA

Sistema Eletrobras

FASE I - QUADRO EM DESDOBRAMENTO

ANISTIA CONCEDIDA PELA CEA/SAF/94 E ANULADO POR FHC

EMPRESAS	O	DEFERIDO	INDEFERIDO	RECURSO
CEPEL	40	19	21	21
CHESF	-	-	-	-
ELETRONUCLEAR	171	152	19	19
ELETRONORTE	-	-	-	-
ELETRONUCLEAR	68	42	09	06
ELETROSUL	-	-	-	-
FURNAS	81	43	36	36
ITAIPU	25	00	00	00
LIGHT	55	00	08	05
TOTAL	440	256	84	09

• **CHESF/ELETRONORTE/ELETROSUL** - Por não ocorrer repasse, in formações, com a respectiva coordenação de base e/ou Sindicato.

• **MANDADO DE SEGURANÇA INGRESSO VIA UNERGIA EM FUNÇÃO DE PRAZO NA CEI.** ELETRONUCLEAR 06: 03 deferidos e 03 em tramitação. CHESF 01: 01 em tramitação.

FASE II - QUADRO EM DESDOBRAMENTO

PROCESSO PENDENTE DE ANÁLISE EM MINISTÉRIO DESDE 93/94

EMPRESAS	Q	DEFERIDO	INDEFERIDO	RECURSO
CEPEL	01	00	00	00
LIGHT	01	00	00	00
ELETRONUCLEAR	28	00	00	00
ELETRONUCLEAR	19	05	04	04
FURNAS	10	00	00	00
TOTAL	59	05	04	04

FASE III - QUADRO EM DESDOBRAMENTO

NOVO PRAZO PARA REQUERER ANISTIA - PLS Nº 372/08

• O PLS nº 372/08 que vem reabrir um novo prazo para requerer Anistia estar junto a Presidência da República para ser sancionado, assim, os interessados devem ficar atentos e de olho nas instruções vindas do Decreto que ira regulamentar o PLS, isto é, vai dizer o que fazer e como fazer.

• Registramos que: a Fundamentação de Requerimento é **INDIVIDUAL (NÃO FORMULÁRIO PADRÃO)**, pelo fato que o **OBJETO** da demissão é diferente de uma pessoa p/ outro.

• Observação: o **Fase I** que por via de Mandado de Segurança - MS tratou o tema **PRAZO** com vista **a)** ao ARQUIVAMENTO CEI; ou **b)** para **INGRESSAR** na CEI e, a ação segue em desdobramento, deve procurar instruções com o respectivo Advogado e, já quem não utilizou a via **MS e a)** já foi ou não ARQUIVADO junto a CEI; ou **b)** ainda não ingressou na CEI, deve entrar em contato com a respectiva Coord. de base.

• Os processos vinculados a Fase I, II e Pedido de Reconstrução, desdobram junto a Pauta de julgamento CEI, salvo, os processos do CEPEL, ITAIPU e LIGHT, que desdobram junto a Relatoria e vista a Consultoria Geral da União - CGU.

• **ELETRONUCLEAR** - Em reunião dia 01/11/11 entre o diretor Adriano, o diretor sindical Pereirinha e coord. Pedro Paulo, ficou acertada a situação que os anistiados ficaram na própria empresa, assim, os já habilitados devem aguardar instruções da Eletronuclear para concretizar o processo.

• **ELETRONUCLEAR** - A Reunião c/ os reingressados e o DRH da empresa entrou na fase final da construção. FIQUE LIGADO.

COMISSÃO ESPECIAL - CEI

► MAIS DE 17 MIL PROCESSOS JÁ ANALISADOS ◀

• A CEI já aponta para mais uma prorrogação.

• Em **01/12/11** no Auditório do Ministério do Planejamento localizado na Esplanada dos Ministérios Bloco K sob/loja c/ início previsto às 9h:30m, a CEI aponta realizar mais uma PRESTAÇÃO DE CONTA, ou seja, socializar suas atividades. - Confirme junto a CEI os detalhes para essa realização e se organize para garantir a sua presença.

• O Projeto Tô Contigo registra a disponibilidade das pessoas que dentro da sua possibilidade vem colaborando do financiamento com a manutenção da luta pelo cumprimento da Lei 8878/94 destacamos, a contribuição não é obrigatória. - Além dessa disponibilidade de luta, verifique o nosso **Calendário de Atividade:**

► **JAN/AGO** Coleta de agasalho, alimento não perecível.
► **SET/NOV** Brinquedo, roupa e calçado infantil.

► O reingressado **AFRÂNIO** vem recolhendo um ticket refeição mês, que será transformado no fim do ano em cestas básicas a ser ofertadas a um trabalho social.

REUNIÃO DOS DEMITIDOS E ANISTIADOS

• Toda última sexta de cada mês. Local: Rua Marechal Floriano 199/10º andar - 18h - Centro - RJ.

INFORMATIVO UNERGIA

RESPEITA SUA INTELIGÊNCIA

• Envie seu e-mail para gesteiorol@ig.com.br peça o envio do Informativo Unergia e colabore na divulgação do mesmo.

TESES QUE PONTUAM OS JULGAMENTOS JUNTO A CEI

• Peça no endereço eletrônico gesteiorol@ig.com.br ou na Unergia, as **TESES p/ DE FESA COMPLEMENTAR** no INDEFERIMENTO CEI ou na JUSTIÇA, ou apenas, para conhecimento dessas teses.

TESES ESPECÍFICAS

► **CVRD, ESCELSA, ITAIPU, FAS, FIOCRUZ, LIGHT, LLOYD e INTERBRAS LIQUIDAÇÃO.**

TESES PARA TODAS AS CATEGORIAS

► CEI e a LEI nº 8878/94
► Carta de Demissão Collor
► Plano Demissional Collor
► Pendente análise 93/94.
► Plano Demissional c/ ade são antes da Rescisão, Carta Pedido Demissão, Rescisão de Contrato e a CLT.
► Fase I Indeferido CEI no retorno visto do mesmo ter ocorrido na Justiça.
► Pedido de Demissão e a Rescisão de Contrato.
► Processo Pendente Análise 93/94 e Indeferimento CEI em Função de já ter ocorrido Análise na Justiça.